



CONTRATO DE CUSTÓDIA DE RECURSOS FINANCEIROS – ID Nº 784473

1. **MPM CORPÓREOS S.A.**, sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Eucaliptos, nº 762, sala 02, Indianópolis, CEP 04517-050, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 26.659.061/0001-59, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35.300.498.607, neste ato representada por seu representante legal devidamente constituído nos termos de seu estatuto social e identificado na respectiva página de assinatura deste instrumento ("**MPM Corpóreos**");
2. **CORPÓREOS – SERVIÇOS TERAPÊUTICOS S.A.**, sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Eucaliptos, nº 762, Indianópolis, CEP 04517-050, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.845.676/0001-98, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.300.518.250, neste ato representada por seu representante legal devidamente constituído nos termos de seu estatuto social e identificado na respectiva página de assinatura deste instrumento ("**Corpóreos ST**");
3. **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, neste ato representada por sua filial, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466 – Bloco B, Sala 1401, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada por seu representante legal devidamente constituído na forma de seu contrato social e identificado na respectiva página de assinatura deste instrumento ("**Agente Fiduciário**");
4. **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setúbal, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 60.701.190/0001-04, neste ato representada por seu representante legal devidamente constituído nos termos de seu estatuto social e identificado na respectiva página de assinatura deste instrumento ("**Itaú Unibanco**").

Considerando que:

- I. a **Corpóreos ST** e o **Agente Fiduciário** celebraram, com a interveniência e anuência da **MPM Corpóreos**, em 02 de agosto de 2021, o “*Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios sobre Contas Vinculadas e Outras Avenças*” (“**Contrato de Cessão Fiduciária**”);
- II. a **MPM Corpóreos** e o **Agente Fiduciário** celebraram, com a interveniência e anuência da **Corpóreos ST**, em 22 de julho de 2021, o “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Da Espécie com Garantia Real, em até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da MPM Corpóreos S.A.*” (“**Escritura de Emissão**”);



- ## 2. CONTINGÊNCIA

- ### 3. CONFIDENCIALIDADE

- Este documento foi assinado digitalmente por Ygor Alessandro De Moura, Paulo Jose Iasz De Moraes, Paulo Jose Iasz De Moraes, Ygor Alessandro De Moura, Juliano Piglieri Neto, Edison Vaner Furlan Filho e Pedro Paulo Farne D Amoeod Fernandes De Oliveira.
Foi enviado em uma forma eletrônica para o endereço de e-mail informado no ato da assinatura. Giselle Gomes Costa Gonçalves, Matheus Gomes Faria, Brenda Menezes Souza Rocha - Formalização Contratos Itau Unibanco
Paulo Jose Iasz De Moraes, Paulo Jose Iasz De Moraes, Ygor Alessandro De Moura, Ygor Alessandro De Moura, Leonardo Moreira Dias Correa, Leonardo Moreira Dias Correa, Pedro Paulo Farne D Amoeod Fernandes De Oliveira e YASMIN ROCHA MACIEL
SII VA



4. REMUNERAÇÃO DO ITAÚ UNIBANCO

4.1 A remuneração devida ao **Itaú Unibanco** pela prestação dos serviços será paga nos termos do Anexo V deste contrato.

5. REPARAÇÃO DE DANOS

5.1 As partes obrigam-se a responder pela reparação dos danos comprovadamente causados por uma parte à outra, ou a terceiros, conforme decisão judicial transitada em julgado, relacionados com os serviços objeto deste contrato.

5.1.1 Estão incluídos nos danos previstos na cláusula anterior os gastos e prejuízos decorrentes de condenações, multas, juros e outras penalidades impostas por leis, regulamentos ou autoridades fiscalizadoras em processos administrativos, judiciais ou arbitrais, bem como os honorários advocatícios incorridos nas respectivas defesas.

5.1.2 As partes acordam de boa-fé e de livre vontade que a obrigação de indenizar sob este contrato, quando imputável ao **Itaú Unibanco**, (i) será restrita aos danos direta e comprovadamente causados de forma dolosa ou culposa, conforme decisão judicial transitada em julgado; e (ii) será limitada ao montante correspondente à somatória das remunerações pagas ao **Itaú Unibanco** nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à ocorrência do dano, de modo que a **MPM Corpóreos** e a **Corpóreos ST** desde já renunciem, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer indenização em valor superior ao aqui previsto.

5.1.3 Quaisquer multas previstas neste contrato ou a ele relacionadas por eventual inadimplemento do **Itaú Unibanco** de alguma de suas obrigações, também estão limitadas ao montante correspondente à somatória das remunerações pagas ao **Itaú Unibanco** nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à ocorrência do dano.

6. VIGÊNCIA

6.1 Este contrato é celebrado pelo prazo equivalente ao do **Contrato de Cessão Fiduciária**, ou seja, até o pleno e integral cumprimento das obrigações garantidas previstas no Contrato, conforme atestado pelo **Agente Fiduciário** por meio de termo de liberação de garantia a ser enviado à **MPM Corpóreos ST**, observado o disposto no **Contrato de Cessão Fiduciária**, quando este ficar resolvido de pleno direito, independentemente da anuência da **MPM Corpóreos** e da **Corpóreos ST**; ou (ii) que os **Direitos Cedidos** objeto do **Contrato de Cessão Fiduciária** seja totalmente excutida e os debenturistas beneficiários do **Contrato de Cessão Fiduciária** tenham recebido o produto da excussão de forma definitiva e incontestável, o que ocorrer primeiro. Sendo que o efetivo encerramento das contas está condicionado ao envio de notificação pela **MPM Corpóreos** e/ou pela **Corpóreos ST** ao **Itaú Unibanco**.



- (b) imediatamente, mediante simples aviso, se a outra parte sofrer legítimo protesto de títulos, requerer ou por qualquer outro motivo encontrar-se sob processo de recuperação judicial, tiver decretada sua falência ou sofrer liquidação ou intervenção, judicial ou extrajudicial.

7.2 Nas hipóteses acima, caso existam recursos depositados nas **Contas Vinculadas**, o Itaú Unibanco promoverá a transferência do saldo remanescente para conta corrente de titularidade do **Devedor** indicada na cláusula 6.2.1.

8. TOLERÂNCIA

8.1 A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra parte não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão, nem alteração do que foi aqui contratado.

9. NOTIFICAÇÕES

9.1 A comunicação escrita entre as partes será feita exclusivamente via e-mail. Qualquer notificação encaminhada ao **Itaú Unibanco** deverá ser assinada por no mínimo uma das **Pessoas Autorizadas** (conforme definidas no Anexo III e IV a este contrato) ou um representante legal devidamente constituído, digitalizada e enviada como anexo ao e-mail.

9.1.1. As partes reconhecem que existem riscos de segurança relacionados à transmissão de notificações por meio de documento digitalizado e autorizam o **Itaú Unibanco** a cumprir as instruções enviadas como se originais fossem, bem como concordam, desde já, em não questionar a legitimidade de quaisquer instruções enviadas por meio eletrônico.

9.1.2 O **Itaú Unibanco** poderá colocar à disposição das partes sistema informatizado para envio de dúvidas, consultas e solicitações operacionais, bem como para envio de documentos em geral, incluindo, mas não se limitando ao envio de notificações direcionadas ao **Itaú Unibanco** nos termos deste contrato, o qual, uma vez disponibilizado, passará a ser de uso obrigatório pelas partes e poderá substituir o envio de notificação por e-mail ora acordado, nos termos do comunicado a ser enviado pelo **Itaú Unibanco**.

9.2 as partes podem alterar as **Pessoas Autorizadas** mediante envio de notificação escrita às demais partes deste instrumento, nos termos do Anexo V, devidamente assinada pelos seus representantes legais e observadas as cláusulas 11.14 e 11.14.1.

9.2.1 As partes estão cientes e concordam que a alteração dos representantes será válida a partir do envio de confirmação pelo **Itaú Unibanco**, momento em que os poderes dos representantes indicados no anexo de comunicação até então vigente deixarão de ser válidos. Para fins deste contrato, quaisquer notificações enviadas por outras pessoas que não as **Pessoas Autorizadas** não serão acatadas, exceto se devidamente acompanhadas de documentação que comprove os poderes de representação dos signatários.

9.3 Ressalvados os casos em que haja previsão específica em contrário, todas as notificações previstas neste contrato produzirão efeitos no dia útil subsequente ao seu recebimento pelo **Itaú Unibanco**, desde que ocorrido até as 13:00. As notificações recebidas após este horário somente produzirão efeitos a partir do segundo dia útil subsequente ao recebimento.



- 11.9 Este contrato é celebrado sem obrigação de exclusividade e as partes não poderão usar ou associar serviços e produtos aos nomes e marcas um do outro, inclusive em editais e materiais publicitários, salvo mediante autorização prévia, por escrito, da parte detentora do nome ou marca que será utilizada.
- 11.10 O recolhimento dos tributos incidentes sobre esta contratação será realizado pela parte definida como contribuinte pela legislação tributária, na forma nela estabelecida, sendo certo que o **Itaú Unibanco** não realizará qualquer juízo de valor em relação ao recolhimento dos tributos devidos.
- 11.11 O **Itaú Unibanco** não terá nenhuma responsabilidade em relação às formalidades legais para a regular constituição de garantias.
- 11.12 As partes obrigam-se a apresentar ao **Itaú Unibanco**, sempre que solicitado, os atos constitutivos da pessoa jurídica devidamente registrada no órgão competente e, se tratando de pessoa jurídica estrangeira que seja ou se torne parte signatária deste instrumento, será necessário o envio dos documentos societários devidamente notariados, consularizados ou apostilados, conforme o caso, e traduzidos por tradutor juramentado.
- 11.13 Os Anexos rubricados pelas partes integram este contrato e quaisquer alterações aos seus conteúdos somente produzirão efeitos a partir da celebração de aditamento por escrito, assinado por todas as partes, ressalvados os casos previstos neste contrato.
- 11.14 As partes obrigam-se a enviar ao **Itaú Unibanco**, no endereço indicado no Anexo III, as vias assinadas deste instrumento, eventuais aditamentos, bem como o Anexo V deste contrato, com firma reconhecida, bem como as cópias autenticadas da documentação societária e pessoal das partes deste contrato, para fins de validação de poderes, sem prejuízo do disposto na cláusula 6.4 deste contrato. Nos casos em que este instrumento e eventuais aditamentos sejam assinados pelas partes com assinatura digital, conforme parâmetros aceitos pelo **Itaú Unibanco**, as partes estão dispensadas do reconhecimento de firma. As partes reconhecem, ainda, que o **Itaú Unibanco** não poderá movimentar as **Contas Vinculadas** ou realizar qualquer aplicação sobre os recursos nelas mantidos antes do recebimento da documentação mencionada na cláusula 11.14, acima, sem prejuízo do disposto na cláusula 6.4 deste contrato.
- 11.15 Para fins deste contrato, o fuso horário a ser considerado é o de Brasília.
- 11.16 As Partes, por si, suas controladoras, controladas, coligadas, administradores, acionistas com poderes de administração, e respectivos funcionários, em especial os que venham a ter contato com a execução do presente contrato, declaram, neste ato, estarem cientes dos termos das leis e normativos que lhes forem aplicáveis e que dispõem sobre atos lesivos contra a administração pública, em especial a Lei nº 12.846/2013, a FCPA - Foreign Corrupt Practices Act e a UK Bribery Act, e que mantém políticas e/ou procedimentos internos objetivando o cumprimento de tais normas. As partes se comprometem, ainda, a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação às disposições contidas nestas legislações e declaram que empenham os melhores esforços para que seus eventuais subcontratados se comprometam a observar o aqui disposto.



12.1.1 Nesse item resumimos as principais informações sobre como coletamos e usamos dados pessoais. Para maiores informações, inclusive sobre os direitos em relação aos dados pessoais (como de correção, acesso aos dados e informações sobre o tratamento, eliminação, bloqueio, exclusão, oposição e portabilidade de dados pessoais), acesse a nossa Política de Privacidade em nossos sites e aplicativos.

12.2 **Dados coletados:** Os dados pessoais coletados e tratados pelo Itaú Unibanco podem incluir dados cadastrais, financeiros, transacionais ou outros dados, que podem ser fornecidos diretamente pela MPM Corpóreos, pela Corpóreos ST e pelo Agente Fiduciário ou obtidos em decorrência da prestação de serviços ou fornecimento de produtos pelo Itaú Unibanco à MPM Corpóreos, à Corpóreos ST e ao Agente Fiduciário e seus relacionados, bem como obtidos de outras fontes conforme permitido pela legislação aplicável, tais como fontes públicas, empresas do Conglomerado Itaú, outras instituições do sistema financeiro, parceiros ou fornecedores, bem como empresas e órgãos com os quais o Conglomerado Itaú tenha alguma relação contratual e com os quais a MPM Corpóreos, a Corpóreos ST e/ou o Agente Fiduciário possua(m) vínculo.

12.3 **Finalidades de uso dos dados:** Poderemos usar os dados pessoais para diversas finalidades relacionadas ao desempenho de nossas atividades, na forma prevista na Política de Privacidade, como por exemplo:

- (i) oferta, divulgação, prestação de serviços e fornecimento de produtos;
- (ii) execução de contrato e de etapas prévias ao contrato, incluindo a avaliação dos produtos e serviços mais adequados ao perfil, bem como atividades de crédito, financeiras, de investimento, cobrança e demais atividades do Conglomerado Itaú;
- (iii) cumprimento de obrigações legais e regulatórias;
- (iv) atendimento de requisições de autoridades administrativas e judiciais;
- (v) exercício regular de direitos, inclusive em processos administrativos, judiciais e arbitrais;
- (vi) análise, gerenciamento e tratamento de potenciais riscos, incluindo os de crédito, fraude e segurança;
- (vii) verificação de identidade e dados pessoais, inclusive dados biométricos, para fins de autenticação e segurança e/ou prevenção à fraude;
- (viii) verificação, análise e tratamento de dados pessoais para fins de avaliação, manutenção e aprimoramento dos nossos serviços;
- (ix) hipóteses de legítimo interesse, como desenvolvimento e ofertas de produtos e serviços do Conglomerado Itaú.

12.4 **Dados biométricos:** Poderemos utilizar biometria facial e/ou digital em produtos e/ou serviços das empresas do Conglomerado Itaú para processos de identificação e/ou autenticação em sistemas eletrônicos próprios ou de terceiros para fins de segurança e prevenção a fraudes.

12.5 **Compartilhamento dos dados:** Os dados pessoais poderão ser compartilhados para as finalidades previstas neste documento e na nossa Política de Privacidade, como, por exemplo, entre as empresas do Conglomerado Itaú, com prestadores de serviços e fornecedores localizados no Brasil ou no exterior, bureaus de crédito de acordo com as regras aplicáveis à atividade, órgãos reguladores e entidades públicas, inclusive administrativas e judiciais e, ainda, com parceiros estratégicos para possibilitar a oferta de produtos e serviços. Apenas compartilharemos dados na medida necessária, com segurança e de acordo com a legislação aplicável.



- 12.6 A **MPM Corpóreos**, a **Corpóreos ST** e o **Agente Fiduciário** devem observar a legislação aplicável na proteção de dados, privacidade e sigilo em suas atividades, inclusive ao nos fornecer ou receber dados pessoais (como, por exemplo, de seus acionistas/debenturistas/cotistas, contrapartes, fornecedores, representantes e sócios/acionistas/empregados) para o desempenho das atividades do **Itaú Unibanco**, especialmente ao fornecimento de informações aos titulares dos dados pessoais a respeito do compartilhamento desses dados com o **Itaú Unibanco**.

13. SOLUÇÃO AMIGÁVEL DE CONFLITOS

- 13.1. Para a solução amigável de conflitos relacionados à prestação dos serviços pelo **Itaú Unibanco** objeto deste contrato, sugestões, reclamações ou pedidos de esclarecimentos poderão ser direcionados ao atendimento comercial, dias úteis das 9 às 18h. Se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias 24h, ou o Fale Conosco (www.itaunet.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú Unibanco 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala, dias úteis, das 9 às 18h, 0800 722 1722.

14. FORO

- 14.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15. ASSINATURA ELETRÔNICA

- 15.1. As Partes afirmam e declaram que este contrato poderá ser assinado com certificado digital da ICP-Brasil, nos termos do art. 10, parágrafo 1º da MP 2200-2/2001, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das partes. Ainda, conforme constante de forma expressa no Anexo IV deste contrato, o referido instrumento precisará ser assinado de forma manual pelos signatários ali indicados.



Este contrato é assinado em uma única via, em formato eletrônico, sendo apenas o Anexo IV assinado manualmente, em 3 (três) vias.

São Paulo, 02 de agosto de 2021.

MPM CORPÓREOS S.A.

CORPÓREOS – SERVIÇOS TERAPÊUTICOS S.A.

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

Este documento foi assinado digitalmente por Ygor Alessandro De Moura, Paulo Jose lasz De Morais, Paulo Jose lasz De Morais, Ygor Alessandro De Moura, Juliano Piglieri Neto, Edison Vaner Furlan Filho e Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira. Este documento foi assinado eletronicamente por Giselle Gomes Costa Gonçalves, Matheus Gomes Faria, Brenda Menezes Souza, Paulo Jose lasz De Morais, Paulo Jose lasz De Morais, Ygor Alessandro De Moura, Ygor Alessandro De Moura, Leonardo Moreira Dias Correa, Leonardo Moreira Dias Correa, Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira e YASMIN ROCHA MACIEL SILVA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código A20E-BF36-B2C9-B961.

Este documento foi assinado digitalmente por Ygor Alessandro De Moura, Paulo Jose lasz De Morais, Paulo Jose lasz De Morais, Ygor Alessandro De Moura, Juliano Piglieri Neto, Edison Vaner Furlan Filho e Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira. Este documento foi assinado eletronicamente por Giselle Gomes Costa Gonçalves, Matheus Gomes Faria, Brenda Menezes Souza, Paulo Jose lasz De Morais, Paulo Jose lasz De Morais, Ygor Alessandro De Moura, Ygor Alessandro De Moura, Leonardo Moreira Dias Correa, Leonardo Moreira Dias Correa, Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira e YASMIN ROCHA MACIEL SILVA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código A20E-BF36-B2C9-B961.



• CONTA VINCULADA FLUXO MÍNIMO

4.3. Desde a primeira data de integralização das debêntures até 30 de julho de 2022 (inclusive), a **Corpóreos ST** deverá fazer transitar, mensalmente, na **Conta Vinculada Fluxo Mínimo** recursos provenientes exclusivamente da exploração das atividades da **Corpóreos ST** em valor equivalente a, no mínimo, R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ("**Fluxo Mínimo Mensal Inicial**").

4.4. A partir de 30 de julho de 2022, a **Corpóreos ST** deverá fazer transitar, mensalmente, na **Conta Vinculada Fluxo Mínimo** recursos provenientes exclusivamente da exploração das atividades da **Corpóreos ST** em valor equivalente a, no mínimo, R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) ("**Fluxo Mínimo Mensal Subsequente**") e, em conjunto com o **Fluxo Mínimo Mensal Inicial**, "**Fluxo Mínimo**").

4.5. A verificação do **Depósito Inicial Obrigatório** e o **Fluxo Mínimo** na **Conta Vinculada Fluxo Mínimo** será realizada pelo **Agente Fiduciário**, no 5º (quinto) dia de cada mês, conforme aplicável, sempre em referência ao mês calendário imediatamente anterior, mediante a análise de extrato bancário da **Conta Vinculada Depósito** e da **Conta Vinculada Fluxo Mínimo**, emitida junto ao **Itaú Unibanco** mediante solicitação do **Agente Fiduciário**, sendo certo que a primeira verificação ocorrerá no mês subsequente à Data de Emissão, qual seja, dia 22 de agosto de 2021 (cada data, uma "**Data de Verificação**").

4.6. Considerar-se-ão prorrogadas as **Datas de Verificação** até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, quando qualquer **Data de Verificação** ocorrer em dia em que não houver expediente bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

4.7. Durante a vigência deste contrato, o **Itaú Unibanco** fará a transferência diária, no dia útil subsequente ao depósito de recursos na **Conta Vinculada Fluxo Mínimo**, para a conta corrente de livre movimentação da **Corpóreos ST**, conta nº 68297-7, da agência 0285, mantida no **Itaú Unibanco** ("**Conta de Livre Movimentação**"), nos termos deste Anexo I, observado o disposto nas cláusulas abaixo.

4.8. Em qualquer **Data de Verificação**, caso, em um determinado mês, não seja constatado o trânsito do **Fluxo Mínimo** na **Conta Vinculada Fluxo Mínimo** no mês imediatamente anterior ao mês da verificação ("**Mês do Inadimplemento**"), restará caracterizado evento de insuficiência de recurso ("**Evento de Insuficiência de Recursos**").

4.9. Na ocorrência de um Evento de Insuficiência de Recursos e/ou na hipótese de ocorrência de qualquer inadimplemento, pecuniário ou não, da **Corpóreos ST** e/ou da **MPM Corpóreos**, no âmbito da **Escritura de Emissão** e/ou do **Contrato de Cessão Fiduciária**, o **Agente Fiduciário** notificará imediatamente o **Itaú Unibanco**, nos moldes do Anexo II-B, para realizar o bloqueio imediato da **Conta Vinculada Fluxo Mínimo**, interrompendo a transferência ordinária de recursos da **Conta Vinculada Fluxo Mínimo** para a **Conta de Livre Movimentação**. Tal notificação produzirá efeitos para os valores depositados a partir do dia do recebimento da notificação pelo **Itaú Unibanco**, desde que o recebimento ocorra até às 13:00 horas, sendo que as notificações recebidas após este horário somente produzirão efeito a partir do Dia Útil subsequente ao do seu recebimento.

4.9.1 Durante o período de retenção, os valores presentes na **Conta Vinculada Fluxo Mínimo** poderão ser alocados em investimentos permitidos, conforme os termos e condições definidos no Anexo VI a este contrato.



4.10. Em cada Evento de Insuficiência de Recursos, a **MPM Corpóreos** e/ou a **Corpóreos ST**, de forma solidária e integral entre si, deverá(ão) depositar na **Conta Vinculada Fluxo Mínimo**, à título de **cash collateral**, os recursos no montante equivalente à diferença entre o valor transitado na **Conta Vinculada Fluxo Mínimo** no **Mês de Inadimplemento** e o **Fluxo Mínimo** aplicável a cada mês, o qual permanecerá retido na **Conta Vinculada Fluxo Mínimo** até que ocorra um Evento de Normalização de Fluxo.

4.11. No(s) mês(es) subsequentes a um **Evento de Insuficiência de Recursos**, permanecerá vigente a obrigação mensal de **Fluxo Mínimo** sendo certo que todo recurso depositado à título de **Fluxo Mínimo** permanecerá retido na **Conta Vinculada Fluxo Mínimo** até que o **Agente Fiduciário** seja notificado pela **MPM Corpóreos** e/ou pela **Corpóreos ST** acerca da normalização do **Fluxo Mínimo** mensal em referido mês mediante a apresentação de extrato bancário atualizado da **Conta Vinculada Fluxo Mínimo** emitido junto ao **Itaú Unibanco** mediante solicitação ("**Evento de Normalização de Fluxo**").

4.12. Caso ocorra um Evento de Normalização de Fluxo, o **Agente Fiduciário** deverá notificar o **Itaú Unibanco** para que, em até 1 (um) Dia Útil, o **Itaú Unibanco** reestabeleça a transferência ordinária dos recursos depositados na **Conta Vinculada Fluxo Mínimo** para a **Conta de Livre Movimentação**, nos termos da Cláusula 4.7 acima, desde que o recebimento ocorra até às 13:00 horas, sendo que as notificações recebidas após este horário somente produzirão efeito a partir do Dia Útil subsequente ao do seu recebimento..

4.12.1. Caso existam valores da **Conta Vinculada Fluxo Mínimo** aplicados nos termos do Anexo V, a notificação do **Agente Fiduciário** para restabelecimento do fluxo ordinário de transferências será suficiente para que o **Itaú Unibanco** realize o respectivo resgate previamente ao reinício das transferências, ficando o **Itaú Unibanco**, desde já, expressamente autorizado, em caráter irrevogável e irretratável, pela **Corpóreos ST** a proceder desta forma.

4.14 O **Itaú Unibanco** não terá qualquer responsabilidade em relação à administração das **Contas Vinculadas**, não devendo ser, sob nenhum pretexto ou fundamento, responsabilizado por obrigações relacionadas ao bloqueio e transferência dos valores solicitados pelo **Agente Fiduciário**.



ANEXO II – A AO CONTRATO DE CUSTÓDIA DE RECURSOS FINANCEIROS ID nº 784473, CELEBRADO EM 02 DE AGOSTO DE 2021

NOTIFICAÇÃO DA CONTA VINCULADA DEPÓSITO

Ao

Itaú Unibanco S.A.

Att.: Gerência de Controle de Garantias

ID nº: 784473

Prezados senhores,

Fazemos referência à cláusula 4.2 do Anexo I do Contrato de Custódia de Recursos Financeiros ID nº 784473, celebrado em 02 de agosto de 2021, entre **MPM CORPÓREOS S.A., CORPÓREOS – SERVIÇOS TERAPÊUTICOS S.A., SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. e ITAÚ UNIBANCO S.A.**

Solicitamos que os valores abaixo discriminados sejam transferidos da **Conta Vinculada Depósito (conta nº 54.533-4 e agência nº 8541)** para a seguinte conta bancária em nome da **Corpóreos ST:**

Banco	Agência	Conta Bancária nº	Valor
Itaú Unibanco	0285	68297-7	

Atenciosamente.

(indicar o nome completo ou razão social do Agente Fiduciário e colher assinatura do seu respectivo representante, nomeado no Anexo III e IV)



ANEXO II – B AO CONTRATO DE CUSTÓDIA DE RECURSOS FINANCEIROS ID nº 784473, CELEBRADO EM 02 DE AGOSTO DE 2021

NOTIFICAÇÃO DA CONTA VINCULADA FLUXO MÍNIMO

Ao

Itaú Unibanco S.A.

Att.: Gerência de Controle de Garantias

ID nº: 784473

Prezados senhores,

Fazemos referência à cláusula [4.9/4.12]. do Anexo I do Contrato de Custódia de Recursos Financeiros ID nº 784473, celebrado em 02 de agosto de 2021, entre **MPM CORPÓREOS S.A., CORPÓREOS – SERVIÇOS TERAPÊUTICOS S.A., SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. e ITAÚ UNIBANCO S.A.**

[Solicitamos o bloqueio imediato do fluxo ordinário de transferência dos recursos depositados na **Conta Vinculada Fluxo Mínimo**, conforme descrito na cláusula 4.7 do Anexo I.] **{ou}** [Tendo em vista a ocorrência de um **Evento de Normalização de Fluxo**, solicitamos o restabelecimento do fluxo de transferência ordinária dos recursos depositados na **Conta Vinculada Fluxo Mínimo**, descrito na cláusula 4.7 do Anexo I, para a **Conta de Livre Movimentação** de titularidade da **Corpóreos ST**, qual seja:

Banco	Agência	Conta Bancária nº	Valor
Itaú Unibanco	0285	68297-7	

Atenciosamente.

(indicar o nome completo ou razão social do Agente Fiduciário e colher assinatura do seu respectivo representante, nomeado no Anexo III e IV)



ANEXO III AO CONTRATO DE CUSTÓDIA DE RECURSOS FINANCEIROS ID nº 784473, CELEBRADO EM 02 DE AGOSTO DE 2021

COMUNICAÇÕES

Os representantes e contatos de cada uma das partes, para os fins do Contrato de Custódia de Recursos Financeiros ID nº 784473 ("Pessoas Autorizadas"), são os seguintes, observadas as permissões indicadas adiante para cada pessoa.

MPM CORPÓREOS S.A.

Endereço: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida dos Eucaliptos, nº 762, sala 02.
Bairro: Indianópolis.
CEP: 04517-050.

Representantes autorizados da **MPM Corpóreos** conforme permissões indicadas adiante:

Permissões	Acesso ao Itaú na Internet e recebimento de qualquer informação da Conta Vinculada e do contrato (via notificação, e-mail ou telefone)	Enviar notificações*
Ygor Alessandro de Moura CPF: 651.412.881-53 E-mail: ymoura@espacolaser.com.br	Sim	Sim
Paulo José Iász de Moraes. CPF: 091.195.798-70 E-mail: paulo@espacolaser.com.br	Sim	Sim
Leonardo Moreira Dias Correa CPF: 080.733.917-24 E-mail: leonardo.correa@espacolaser.com.br	Sim	Sim
Patricia Venancio De Oliveira. CPF: 261.831.408-56 E-mail: patricia.venancio@espacolaser.com.br	Sim	Não
Giuliana Luiz de Oliveira. CPF: 413.547.908-12 E-mail: giuliana.oliveira@espacolaser.com.br	Sim	Não
Kemily Silva Santos CPF: 493.557.348-16 E-mail: kemily.santos@espacolaser.com.br	Sim	Não
Danilo Ernesto CPF: 380.297.388-70 E-mail: danilo.ernesto@espacolaser.com.br	Sim	Não

Este documento foi assinado digitalmente por Ygor Alessandro De Moura, Paulo Jose Iasz De Moraes, Paulo Jose Iasz De Moraes, Ygor Alessandro De Moura, Juliano Pignieri Neto, Edison Vainer Furlan Filho e Paulo Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira. Este documento foi assinado eletronicamente por Giselle Gomes Costa Gonçalves, Matheus Gomes Faria, Brenda Menezes Souza, Paulo Jose Iasz De Moraes, Ygor Alessandro De Moura, Leonardo Moreira Dias Correa, Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira e YASMIN ROCHA MACIEL SILVA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código A20E-BF36-B2C9-B961.

Este documento foi assinado digitalmente por Ygor Alessandro De Moura, Paulo Jose Iasz De Moraes, Paulo Jose Iasz De Moraes, Ygor Alessandro De Moura, Juliano Pignieri Neto, Edison Vainer Furlan Filho e Paulo Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira. Este documento foi assinado eletronicamente por Giselle Gomes Costa Gonçalves, Matheus Gomes Faria, Brenda Menezes Souza, Paulo Jose Iasz De Moraes, Ygor Alessandro De Moura, Leonardo Moreira Dias Correa, Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira e YASMIN ROCHA MACIEL SILVA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código A20E-BF36-B2C9-B961.



Ligia Cardoso da Silva Tortora CPF: 283.924.668-61 E-mail: ligia.tortora@espacolaser.com.br	Sim	Não
Ana Paula Leoncio da Silva CPF: 147.099.828-99 E-mail: aleoncio@espacolaser.com.br	Sim	Não
Eliana Dias CPF: 260.579.538-19 E-mail: eliana.dias@espacolaser.com.br	Sim	Não
Luciana Laureano dos Santos CPF: 212.775.708-41 E-mail: luciana.laureano@espacolaser.com.br	Sim	Não
Katia Amaral Soares CPF: 390.651.298-39 E-mail: katia.soares@espacolaser.com.br	Sim	Não
Sirlania Camillo Vieira CPF: 220.905.268-82 E-mail: sirlania.vieira@espacolaser.com.br	Sim	Não
Cleber Kawasaki CPF: 294.604.458-02 E-mail: cleber.kawasaki@espacolaser.com.br	Sim	Não
Marcos Aurelio da Silva Lopes CPF: 011.995.681-04 E-mail: marcos.lopes@espacolaser.com.br	Sim	Não
Arturo de Almeida Peduzzi CPF: 352.277.898-78 E-mail: arturo.peduzzi@espacolaser.com.br	Sim	Não
Caroliny Sampaio Rodrigues Carneiro CPF: 395.906.968-56 E-mail: caroliny.carneiro@espacolaser.com.br	Sim	Não
Jose Augusto De Lima Razzo CPF: 340.051.768-28 E-mail: jose.razzo@espacolaser.com.br	Sim	Não

**Pessoas Autorizadas a enviar notificações devem assinar o cartão de assinatura no Anexo IV.*

CORPÓREOS – SERVIÇOS TERAPÊUTICOS S.A.

Endereço: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida dos Eucaliptos, nº 762, sala 02.

Bairro: Indianópolis.

CEP: 04517-050.

Representantes da **Corpóreos ST** autorizados conforme permissões indicadas adiante:

Este documento foi assinado digitalmente por Ygor Alessandro De Moura, Paulo Jose lasz De Moraes, Paulo Jose lasz De Moraes, Ygor Alessandro De Moura, Juliano Piglieri Neto, Edison Vaner Furlan Filho e Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira. Este documento foi assinado eletronicamente por Giselle Gomes Costa Gonçalves, Matheus Gomes Faria, Brenda Menezes Souza, Paulo Jose lasz De Moraes, Ygor Alessandro De Moura, Ygor Alessandro De Moura, Leonardo Moreira Dias Correa, Leonardo Moreira Dias Correa, Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira e YASMIN ROCHA MACIEL SILVA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código A20E-BF36-B2C9-B961.

Este documento foi assinado digitalmente por Ygor Alessandro De Moura, Paulo Jose lasz De Moraes, Paulo Jose lasz De Moraes, Ygor Alessandro De Moura, Juliano Piglieri Neto, Edison Vaner Furlan Filho e Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira. Este documento foi assinado eletronicamente por Giselle Gomes Costa Gonçalves, Matheus Gomes Faria, Brenda Menezes Souza, Paulo Jose lasz De Moraes, Ygor Alessandro De Moura, Ygor Alessandro De Moura, Leonardo Moreira Dias Correa, Leonardo Moreira Dias Correa, Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira e YASMIN ROCHA MACIEL SILVA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código A20E-BF36-B2C9-B961.



Permissões	Acesso ao Itaú na Internet e recebimento de qualquer informação da Conta Vinculada e do contrato (via notificação, e-mail ou telefone)	Enviar notificações*
Ygor Alessandro de Moura CPF: 651.412.881-53 E-mail: ymoura@espacolaser.com.br	Sim	Sim
Paulo José Iász de Moraes. CPF: 091.195.798-70 E-mail: paulo@espacolaser.com.br	Sim	Sim
Leonardo Moreira Dias Correa CPF: 080.733.917-24 E-mail: leonardo.correa@espacolaser.com.br	Sim	Sim
Patricia Venancio De Oliveira. CPF: 261.831.408-56 E-mail: patricia.venancio@espacolaser.com.br	Sim	Não
Giuliana Luiz de Oliveira. CPF: 413.547.908-12 E-mail: giuliana.oliveira@espacolaser.com.br	Sim	Não
Kemily Silva Santos CPF: 493.557.348-16 E-mail: kemily.santos@espacolaser.com.br	Sim	Não
Danilo Ernesto CPF: 380.297.388-70 E-mail: danilo.ernesto@espacolaser.com.br	Sim	Não
Ligia Cardoso da Silva Tortora CPF: 283.924.668-61 E-mail: ligia.tortora@espacolaser.com.br	Sim	Não
Ana Paula Leoncio da Silva CPF: 147.099.828-99 E-mail: aleoncio@espacolaser.com.br	Sim	Não
Eliana Dias CPF: 260.579.538-19 E-mail: eliana.dias@espacolaser.com.br	Sim	Não
Luciana Laureano dos Santos CPF: 212.775.708-41 E-mail: luciana.laureano@espacolaser.com.br	Sim	Não

Este documento foi assinado digitalmente por Ygor Alessandro De Moura, Paulo Jose Iasz De Moraes, Paulo Jose Iasz De Moraes, Ygor Alessandro De Moura, Juliano Piglieri Neto, Edison Vaner Furlan Filho e Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira. Este documento foi assinado eletronicamente por Giselle Gomes Costa Gonçalves, Matheus Gomes Faria, Brenda Menezes Souza, Paulo Jose Iasz De Moraes, Ygor Alessandro De Moura, Ygor Alessandro De Moura, Leonardo Moreira Dias Correa, Leonardo Moreira Dias Correa, Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira e YASMIN ROCHA MACIEL SILVA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código A20E-BF36-B2C9-B961.

Este documento foi assinado digitalmente por Ygor Alessandro De Moura, Paulo Jose Iasz De Moraes, Paulo Jose Iasz De Moraes, Ygor Alessandro De Moura, Juliano Piglieri Neto, Edison Vaner Furlan Filho e Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira. Este documento foi assinado eletronicamente por Giselle Gomes Costa Gonçalves, Matheus Gomes Faria, Brenda Menezes Souza, Paulo Jose Iasz De Moraes, Ygor Alessandro De Moura, Ygor Alessandro De Moura, Leonardo Moreira Dias Correa, Leonardo Moreira Dias Correa, Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira e YASMIN ROCHA MACIEL SILVA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código A20E-BF36-B2C9-B961.



Katia Amaral Soares CPF: 390.651.298-39 E-mail: katia.soares@espacolaser.com.br	Sim	Não
Sirlania Camillo Vieira CPF: 220.905.268-82 E-mail: sirlania.vieira@espacolaser.com.br	Sim	Não
Cleber Kawasaki CPF: 294.604.458-02 E-mail: cleber.kawasaki@espacolaser.com.br	Sim	Não
Marcos Aurelio da Silva Lopes CPF: 011.995.681-04 E-mail: marcos.lopes@espacolaser.com.br	Sim	Não
Arturo de Almeida Peduzzi CPF: 352.277.898-78 E-mail: arturo.peduzzi@espacolaser.com.br	Sim	Não
Caroliny Sampaio Rodrigues Carneiro CPF: 395.906.968-56 E-mail: caroliny.carneiro@espacolaser.com.br	Sim	Não
Jose Augusto De Lima Razzo CPF: 340.051.768-28 E-mail: jose.razzo@espacolaser.com.br	Sim	Não

**Pessoas Autorizadas a enviar notificações devem assinar o cartão de assinatura no Anexo IV.*

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Endereço: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466 – Bloco B, Sala 1404

Bairro: Itaim Bibi.

CEP: 04534-011

Representantes do **Agente Fiduciário** autorizados conforme permissões indicadas adiante:

Permissões	Acesso ao Itaú na Internet e recebimento de qualquer informação da Conta Vinculada e do contrato (via notificação, e-mail ou telefone)	Enviar notificações*
Matheus Gomes Faria CPF: 058.133.117-69	Sim	Sim

Este documento foi assinado digitalmente por Ygor Alessandro De Moura, Paulo Jose lasz De Morais, Paulo Jose lasz De Morais, Ygor Alessandro De Moura, Juliano Piglieri Neto, Edison Vaner Furlan Filho e Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira. Este documento foi assinado eletronicamente por Giselle Gomes Costa Gonçalves, Matheus Gomes Faria, Brenda Menezes Souza, Paulo Jose lasz De Morais, Paulo Jose lasz De Morais, Ygor Alessandro De Moura, Ygor Alessandro De Moura, Leonardo Moreira Dias Correa, Leonardo Moreira Dias Correa, Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira e YASMIN ROCHA MACIEL SILVA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código A20E-BF36-B2C9-B961.

Este documento foi assinado digitalmente por Ygor Alessandro De Moura, Paulo Jose lasz De Morais, Paulo Jose lasz De Morais, Ygor Alessandro De Moura, Juliano Piglieri Neto, Edison Vaner Furlan Filho e Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira. Este documento foi assinado eletronicamente por Giselle Gomes Costa Gonçalves, Matheus Gomes Faria, Brenda Menezes Souza, Paulo Jose lasz De Morais, Paulo Jose lasz De Morais, Ygor Alessandro De Moura, Ygor Alessandro De Moura, Leonardo Moreira Dias Correa, Leonardo Moreira Dias Correa, Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira e YASMIN ROCHA MACIEL SILVA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código A20E-BF36-B2C9-B961.



E-mail: matheus@simplicpavarini.com.br		
Pedro Paulo Farne d'Amoed Fernandes de Oliveira CPF: 060.883.727-02 E-mail: pedro.oliveira@simplicpavarini.com.br	Sim	Sim
Giselle Gomes Costa Gonçalves CPF: 404.405.968-31 E-mail: giselle.gomes@simplicpavarini.com.br	Sim	Sim

**Pessoas Autorizadas a enviar notificações devem assinar o cartão de assinatura no Anexo IV.*

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Aos cuidados da Gerência de Controle de Garantias

Email: controledegarantias@itau-unibanco.com.br

Telefone: 4090-1471

Exclusivamente para fins da cláusula 11.14 do contrato:

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Aos cuidados da Gerência de Controle de Garantias

Caixa Postal nº 67.521

CEP 03162-971

São Paulo – SP

Caso haja necessidade de alteração de quaisquer dos representantes indicados neste anexo, a Parte interessada deverá enviar uma notificação para as demais partes do contrato, conforme modelo descrito no Anexo V, a ser enviada ao endereço constante no referido anexo.

As Partes concordam, desde já, que caso não ocorra a formalização de alteração das Pessoas Autorizadas, os recursos poderão ficar bloqueados nas **Contas Vinculadas** no momento do pedido de liberação.

Este documento foi assinado digitalmente por Ygor Alessandro De Moura, Paulo Jose lasz De Moraes, Paulo Jose lasz De Moraes, Ygor Alessandro De Moura, Juliano Piglieri Neto, Edison Vaner Furlan Filho e Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira. Este documento foi assinado eletronicamente por Giselle Gomes Costa Gonçalves, Matheus Gomes Faria, Brenda Menezes Souza, Paulo Jose lasz De Moraes, Paulo Jose lasz De Moraes, Ygor Alessandro De Moura, Ygor Alessandro De Moura, Leonardo Moreira Dias Correa, Leonardo Moreira Dias Correa, Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira e YASMIN ROCHA MACIEL SILVA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código A20E-BF36-B2C9-B961.

Este documento foi assinado digitalmente por Ygor Alessandro De Moura, Paulo Jose lasz De Moraes, Paulo Jose lasz De Moraes, Ygor Alessandro De Moura, Juliano Piglieri Neto, Edison Vaner Furlan Filho e Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira. Este documento foi assinado eletronicamente por Giselle Gomes Costa Gonçalves, Matheus Gomes Faria, Brenda Menezes Souza, Paulo Jose lasz De Moraes, Paulo Jose lasz De Moraes, Ygor Alessandro De Moura, Ygor Alessandro De Moura, Leonardo Moreira Dias Correa, Leonardo Moreira Dias Correa, Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira e YASMIN ROCHA MACIEL SILVA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código A20E-BF36-B2C9-B961.



ANEXO IV AO CONTRATO DE CUSTÓDIA DE RECURSOS FINANCEIROS ID nº 784473, CELEBRADO EM 02 DE AGOSTO DE 2021

CARTÃO DE ASSINATURA DAS PESSOAS AUTORIZADAS

Adiante consta cartão de assinatura das Pessoas Autorizadas da **MPM Corpóreos**, da **Corpóreos ST** e do **Agente Fiduciário** que, conforme indicados no Anexo III, tenham permissão para enviar quaisquer notificações direcionadas ao **Itaú Unibanco**. Considerando o propósito do presente anexo, este deve ser assinado pelas Pessoas Autorizadas de forma manual, não cabendo assinatura digital.

CORPÓREOS – SERVIÇOS TERAPÊUTICOS S.A.

NOME COMPLETO	ASSINATURA AUTORIZADA
Ygor Alessandro de Moura	
Paulo José Iász de Moraes.	
Leonardo Moreira Dias Correa	

A **Corpóreos ST** declara que (i) os representantes acima listados devem assinar em conjunto (dois ou mais representantes) em seu nome e (ii) este procedimento está de acordo com os requisitos previstos em sua documentação societária para a outorga de poderes e envio de ordens.

MPM CORPÓREOS S.A.

NOME COMPLETO	ASSINATURA AUTORIZADA
Ygor Alessandro de Moura	
Paulo José Iász de Moraes.	
Leonardo Moreira Dias Correa	

A **MPM Corpóreos** declara que (i) os representantes acima listados devem assinar em conjunto (dois ou mais representantes) em seu nome e (ii) este procedimento está de acordo com os requisitos previstos em sua documentação societária para a outorga de poderes e envio de ordens.

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

NOME COMPLETO	ASSINATURA AUTORIZADA
Matheus Gomes Faria	
Pedro Paulo Farne d'Amoed Fernandes de Oliveira	
Giselle Gomes Costa Gonçalves	

O **Agente Fiduciário** declara que (i) os representantes acima listados podem assinar isoladamente em seu nome e (ii) este procedimento está de acordo com os requisitos previstos em sua documentação societária para a outorga de poderes e envio de ordens.

Este documento foi assinado digitalmente por Ygor Alessandro De Moura, Paulo Jose Iasz De Moraes, Paulo Jose Iasz De Moraes, Ygor Alessandro De Moura, Julianio Piglieri Neto, Edison Vaner Furlan Filho e Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira. Este documento foi assinado eletronicamente por Giselle Gomes Costa Gonçalves, Matheus Gomes Faria, Brenda Menezes Souza, Paulo Jose Iasz De Moraes, Paulo Jose Iasz De Moraes, Ygor Alessandro De Moura, Ygor Alessandro De Moura, Leonardo Moreira Dias Correa, Leonardo Moreira Dias Correa, Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira e YASMIN ROCHA MACIEL SILVA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código A20E-BF36-B2C9-B961.

Este documento foi assinado digitalmente por Ygor Alessandro De Moura, Paulo Jose Iasz De Moraes, Paulo Jose Iasz De Moraes, Ygor Alessandro De Moura, Julianio Piglieri Neto, Edison Vaner Furlan Filho e Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira. Este documento foi assinado eletronicamente por Giselle Gomes Costa Gonçalves, Matheus Gomes Faria, Brenda Menezes Souza, Paulo Jose Iasz De Moraes, Paulo Jose Iasz De Moraes, Ygor Alessandro De Moura, Ygor Alessandro De Moura, Leonardo Moreira Dias Correa, Leonardo Moreira Dias Correa, Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira e YASMIN ROCHA MACIEL SILVA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código A20E-BF36-B2C9-B961.



ANEXO V AO CONTRATO DE CUSTÓDIA DE RECURSOS FINANCEIROS ID nº 784473, CELEBRADO EM 02 DE AGOSTO DE 2021

NOTIFICAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DE PESSOAS AUTORIZADAS

Ao

Itaú Unibanco S.A.

Aos cuidados da Gerência de Controle de Garantias

Caixa Postal nº 67.521

CEP 03162-971

São Paulo – SP

C/C

[demais partes]

Ref.: **Alteração de dados de contato para fins do Contrato de Custódia de Recursos Financeiros ID nº 784473, celebrado em 02 de agosto de 2021, entre MPM CORPÓREOS S.A., CORPÓREOS – SERVIÇOS TERAPÊUTICOS S.A., SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. e ITAÚ UNIBANCO S.A.**

Prezados Srs.,

Servimo-nos da presente para informar a atualização dos representantes, endereços e contatos da [parte], para fins da cláusula 9 do contrato em referência (“Pessoas Autorizadas”):

Inclusões:

Representantes autorizados conforme permissões indicadas adiante:

Permissões	Acesso ao Itaú na Internet e recebimento de qualquer informação da Conta Vinculada e do contrato (via notificação, e-mail ou telefone)	Enviar notificações*
☐ CPF: E-mail:	[Sim / Não]	[Sim / Não]
☐ CPF: E-mail:		
☐ CPF: E-mail:		

Pessoas Autorizadas a enviar notificações devem assinar o cartão de assinatura no Anexo IV
Este documento foi assinado digitalmente por Ygor Alessandro De Moura, Paulo Jose lasz De Morais, Paulo Jose lasz De Morais, Ygor Alessandro De Moura, Juliano Piglieri Neto, Edison Vaner Furlan Filho e Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira. Este documento foi assinado eletronicamente por Giselle Gomes Costa Gonçalves, Matheus Gomes Faria, Brenda Menezes Souza, Paulo Jose lasz De Morais, Paulo Jose lasz De Morais, Ygor Alessandro De Moura, Ygor Alessandro De Moura, Leonardo Moreira Dias Correa, Leonardo Moreira Dias Correa, Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira e YASMIN ROCHA MACIEL SILVA.
25

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código A20E-BF36-B2C9-B961.

Este documento foi assinado digitalmente por Ygor Alessandro De Moura, Paulo Jose lasz De Morais, Paulo Jose lasz De Morais, Ygor Alessandro De Moura, Juliano Piglieri Neto, Edison Vaner Furlan Filho e Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira. Este documento foi assinado eletronicamente por Giselle Gomes Costa Gonçalves, Matheus Gomes Faria, Brenda Menezes Souza, Paulo Jose lasz De Morais, Paulo Jose lasz De Morais, Ygor Alessandro De Moura, Ygor Alessandro De Moura, Leonardo Moreira Dias Correa, Leonardo Moreira Dias Correa, Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira e YASMIN ROCHA MACIEL SILVA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código A20E-BF36-B2C9-B961.



CARTÃO DE ASSINATURA DAS PESSOAS AUTORIZADAS

Adiante consta cartão de assinatura das Pessoas Autorizadas da [Corpóreos ST / MPM Corpóreos / Agente Fiduciário] incluídas acima que tenham permissão para enviar quaisquer notificações direcionadas ao Itaú Unibanco.

NOME COMPLETO	ASSINATURA AUTORIZADA

O [-] declara que (i) os representantes acima listados podem assinar [isoladamente/ em conjunto de dois] em seu nome e (ii) este procedimento está de acordo com os requisitos previstos em sua documentação societária para a outorga de poderes e envio de ordens.

Exclusões:

NOME COMPLETO	CPF

Atenciosamente,

(indicar a razão social e colher assinatura do seu respectivo representante, devidamente constituído)

[illegible]

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código A20E-BF36-B2C9-B961.

Este documento foi assinado digitalmente por Ygor Alessandro De Moura, Paulo Jose lasz De Moraes, Paulo Jose lasz De Moura, Juliano Pigatti Neto, Edison Vaner Furlan Filho e Pedro Paulo Farme D Amoeo Fernandes De Oliveira. Este documento foi assinado eletronicamente por Giselle Gomes Costa Gonçalves, Matheus Gomes Souza, Paulo Jose lasz De Moraes, Paulo Jose lasz De Moraes, Ygor Alessandro De Moura, Leonardo Moreira Dias Correa, Leonardo Moreira Dias Correa, Pedro Paulo Farme D Amoeo Fernandes De Oliveira e YASMIN ROCHA MACIEL SILVA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código A20E-BF36-B2C9-B961.



ANEXO VI AO CONTRATO DE CUSTÓDIA DE RECURSOS FINANCEIROS ID nº 784473, CELEBRADO EM 02 DE AGOSTO DE 2021

PARÂMETROS DE INVESTIMENTO DO SALDO DISPONÍVEL NA CONTA VINCULADA

Nos termos da cláusula 4.1 e 4.10 do Anexo I ao Contrato de Custódia de Recursos Financeiros id Nº 784473, o saldo disponível nas **Contas Vinculadas**, poderá ser aplicado ou resgatado mediante notificação do titular das **Contas Vinculadas** nos moldes indicados no Anexo VII, conforme política abaixo e observado o disposto na cláusula 9ª do contrato.

As aplicações serão processadas no mesmo dia útil do recebimento da notificação, desde que recebida até às 13:00 e os recursos estejam disponíveis nas **Contas Vinculadas**. As notificações recebidas após este horário serão processadas em D+1 ao recebimento da notificação, observado o disposto neste anexo e as características do investimento.

As solicitações de resgate para cumprimento das instruções de transferência serão processadas nos termos e prazos previstos no contrato, observadas as características do investimento.

As notificações recebidas pelo **Itaú Unibanco** do **Agente Fiduciário** nos termos da cláusula 4.12 do Anexo produzirão os mesmos efeitos das solicitações de resgate de recursos referente à **Conta Vinculada Fluxo Mínimo** feitas pela **Corpóreos ST** nos termos deste Anexo, ficando o **Itaú Unibanco**, desde já, expressamente autorizado, em caráter irrevogável e irretratável, pela **Corpóreos ST** a proceder desta forma.

As aplicações poderão ser feitas no mercado local: (i) nos fundos relacionados abaixo, ou, na impossibilidade de aplicação nestes fundos, em outro fundo local de investimento de renda fixa gerido e custodiado pelo Ita Unibanco desde que de baixo risco e liquidez diária; ou (ii) em Certificado de Depósito Bancário – CDB.

ITAÚ TOP RF REFERENCIADO DI FICFI

CNPJ: 05.902.521/0001-58

As partes isentam o **Itaú Unibanco** de qualquer responsabilidade caso o saldo disponível nas **Contas Vinculadas** não seja aplicado por ausência de envio da notificação mencionada acima, por estar com cadastro desatualizado junto ao **Itaú Unibanco**, bem como em decorrência de quaisquer alterações nas características dos fundos de investimento que tenham recebido aplicações, inclusive na hipótese de tais alterações impossibilitarem o cumprimento dos prazos de aplicação, resgate ou transferência previstos neste contrato.



ANEXO VII AO CONTRATO DE CUSTÓDIA DE RECURSOS FINANCEIROS ID nº 784473, CELEBRADO EM 02 DE AGOSTO DE 2021

MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE [INVESTIMENTO / RESGATE]

Ao

Itaú Unibanco S.A.

Att.: Gerência de Controle de Garantias

ID nº: 784473

Prezados senhores,

Fazemos referência ao Anexo VI do Contrato de Custódia de Recursos Financeiros ID nº 784473, celebrado em 02 de agosto de 2021, entre **MPM CORPÓREOS S.A., CORPÓREOS – SERVIÇOS TERAPÊUTICOS S.A., SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. e ITAÚ UNIBANCO S.A. e Itaú Unibanco S.A.**

Solicitamos que os [valores / investimentos] abaixo discriminados depositados [Conta Vinculada Depósito (conta nº, agência)]/Conta Vinculada Fluxo Mínimo (conta nº, agência)] nos termos previstos no aludido Contrato de Custódia de Recursos Financeiros ID nº 784473, sejam [investidos / resgatados] conforme indicado adiante:

[Valor a ser investido/resgatado: R\$ [] (por extenso)]

Investimento: [incluir descrição]

Atenciosamente.

(indicar o nome completo ou razão social do Titular da Conta Vinculada e colher assinatura do seu respectivo representante, nomeado no Anexo III e IV)

Este documento foi assinado digitalmente por Ygor Alessandro De Moura, Paulo Jose lasz De Moraes, Paulo Jose lasz De Moraes, Ygor Alessandro De Moura, Juliano Piglieri Neto, Edison Vaner Furlan Filho e Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira. Este documento foi assinado eletronicamente por Giselle Gomes Costa Gonçalves, Matheus Gomes Faria, Brenda Menezes Souza, Paulo Jose lasz De Moraes, Paulo Jose lasz De Moraes, Ygor Alessandro De Moura, Ygor Alessandro De Moura, Leonardo Moreira Dias Correa, Leonardo Moreira Dias Correa, Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira e YASMIN ROCHA MACIEL SILVA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código A20E-BF36-B2C9-B961.

Este documento foi assinado digitalmente por Ygor Alessandro De Moura, Paulo Jose lasz De Moraes, Paulo Jose lasz De Moraes, Ygor Alessandro De Moura, Juliano Piglieri Neto, Edison Vaner Furlan Filho e Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira. Este documento foi assinado eletronicamente por Giselle Gomes Costa Gonçalves, Matheus Gomes Faria, Brenda Menezes Souza, Paulo Jose lasz De Moraes, Paulo Jose lasz De Moraes, Ygor Alessandro De Moura, Ygor Alessandro De Moura, Leonardo Moreira Dias Correa, Leonardo Moreira Dias Correa, Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira e YASMIN ROCHA MACIEL SILVA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código A20E-BF36-B2C9-B961.



ANEXO VIII AO CONTRATO DE CUSTÓDIA DE RECURSOS FINANCEIROS ID nº 784473, CELEBRADO EM 02 DE AGOSTO DE 2021

REMUNERAÇÃO DO ITAÚ UNIBANCO

1.1. A remuneração pela prestação dos serviços objeto deste contrato será efetuada conforme as informações previstas neste anexo.

Dados da Fonte pagadora			
Nome/Razão Social: CORPÓREOS – SERVIÇOS TERAPÊUTICOS S.A.			
CNPJ/CPF: 08.845.676/0001-98			
Endereço: Avenida dos Eucaliptos		Número: 762	CEP: 04517-050
Bairro: Indianópolis	Cidade: São Paulo	Estado: São Paulo	País: Brasil
Nomes do(s) responsável(is) pelo pagamento: Luciana Higa			
E-mails: lhiga@espacolaser.com.br dri@espacolaser.com.br		Telefones: (11) 4858-3340 Ramal: 3508	

1.2. A **Corpóreos ST** pagará ao **Itaú Unibanco** os valores abaixo especificados, por meio de débito, desde que já autorizado, na conta corrente aberta na agência n.º 0285, conta corrente n.º 68297-7, mantida pela **Corpóreos ST** no **Itaú Unibanco**:

- R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no 10º (décimo) dia do mês subsequente à assinatura deste contrato.
- R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), mensalmente, no 10º (décimo) dia de cada mês subsequente à assinatura deste contrato.

1.3. Os valores constantes da cláusula acima serão reajustados, observando-se a periodicidade anual, segundo a variação positiva do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), publicado pelo IBGE, ou, na sua falta, do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

1.4. Caso a **Corpóreos ST** descumpra a obrigação de pagamento prevista neste anexo e, após ter sido notificado por escrito pelo **Itaú Unibanco**, deixar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da aludida notificação, de corrigir seu inadimplemento, poderá o **Itaú Unibanco** incluir o nome da **Corpóreos ST** em cadastro de inadimplentes.

Este documento foi assinado digitalmente por Ygor Alessandro De Moura, Paulo Jose lasz De Moraes, Paulo Jose lasz De Moraes, Ygor Alessandro De Moura, Julianio Figliari Neto, Edilson Vanier Furlan Filho e Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira. Este documento foi assinado eletronicamente por Giselle Gomes Costa Gonçalves, Matheus Gomes Faria, Brenda Menezes Souza, Paulo Jose lasz De Moraes, Paulo Jose lasz De Moraes, Ygor Alessandro De Moura, Ygor Alessandro De Moura, Leonardo Moreira Dias Correa, Leonardo Moreira Dias Correa, Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira e YASMIN ROCHA MACIEL SILVA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código A20E-BF36-B2C9-B961.

Ygor Alessandro De Moura, Paulo Jose lasz De Moraes, Paulo Jose lasz De Moraes, Ygor Alessandro De Moura, Julianio Figliari Neto, Edilson Vanier Furlan Filho e Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira. Este documento foi assinado eletronicamente por Giselle Gomes Costa Gonçalves, Matheus Gomes Faria, Brenda Menezes Souza, Paulo Jose lasz De Moraes, Paulo Jose lasz De Moraes, Ygor Alessandro De Moura, Ygor Alessandro De Moura, Leonardo Moreira Dias Correa, Leonardo Moreira Dias Correa, Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira e YASMIN ROCHA MACIEL SILVA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código A20E-BF36-B2C9-B961.



- 1.5. Se houver atraso no pagamento de qualquer débito previsto neste contrato, a **Corpóreos ST** pagará juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano e multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito corrigido pela variação do IPCA ou, na sua falta, do IGP-DI/FGV ou, na falta de ambos, do IPC/FIPE.

Este documento foi assinado digitalmente por Ygor Alessandro De Moura, Paulo Jose lasz De Moraes, Paulo Jose lasz De Moraes, Ygor Alessandro De Moura, Julianio Piglieri Neto, Edison Vaner Furlan Filho e Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira. Este documento foi assinado eletronicamente por Giselle Gomes Costa Gonçalves, Matheus Gomes Faria, Brenda Menezes Souza, Paulo Jose lasz De Moraes, Ygor Alessandro De Moura, Ygor Alessandro De Moura, Leonardo Moreira Dias Correa, Pedro Paulo Farne D Amoed Fernandes De Oliveira e YASMIN ROCHA MACIEL SILVA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código A20E-BF36-B2C9-B961.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A20E-BF36-B2C9-B961> ou vá até o site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A20E-BF36-B2C9-B961



Hash do Documento

62CF8FE99A2D3A81CB439A57B7EBF840AF8F144C50E79CACF3EC8087C5B88750

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/08/2021 é(são) :

- ☒ Giselle Gomes Costa Gonçalves (Anexo de Comunicações) - 404.405.968-31 em 04/08/2021 13:03 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: giselle.gomes@simplificpavarini.com.br

Evidências

Client Timestamp Wed Aug 04 2021 13:03:43 GMT-0300 (-03)

Geolocation Latitude: -23.56758341355587 Longitude: -46.58438366118338 Accuracy: 65

IP 200.100.65.18

Assinatura:



Hash Evidências:

A0DA1F5961179E25F141B0D64CB9217939E439F887781A5B3682CCE852251A79

- ☒ Matheus Gomes Faria (Anexo de Comunicações) - 058.133.117-69 em 03/08/2021 18:49 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: matheus@simplificpavarini.com.br

Evidências

Client Timestamp Tue Aug 03 2021 18:49:48 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -22.9004 Longitude: -43.1769 Accuracy: 11440

IP 201.76.177.162

Assinatura:



Hash Evidências:

DE290D039CB07F6FC70F191BF996352136F6B894B549AC9EBA3094772295B42C

- ☒ Brenda Menezes Souza (Testemunha - DISO - Formalização) - 472.546.338-85 em 03/08/2021 13:53 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Tue Aug 03 2021 13:53:18 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 200.196.153.28

Assinatura:



Hash Evidências:

A0CA09EA7BAC20389C7C731F7A52E0630369CC7F431CB5FFCA8ADD5BB493E3C3

- ☒ Paulo Jose Iasz De Moraes (Anexo de Comunicações) - 091.195.798-70 em 03/08/2021 09:38 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: paulo@espacolaser.com.br

Evidências

Client Timestamp Tue Aug 03 2021 09:39:54 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.558866 Longitude: -46.698071 Accuracy: 128

IP 179.191.118.242

Assinatura:

**Hash Evidências:**

CA8D19813F820CF29DE7CAA7AB383AB24C029411EB2A38CAEA44D90A2753F27E

- ☒ Paulo Jose Iasz De Moraes (Anexo de Comunicações) - 091.195.798-70 em 03/08/2021 09:37 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: paulo@espacolaser.com.br

Evidências

Client Timestamp Tue Aug 03 2021 09:39:04 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.558866 Longitude: -46.698071 Accuracy: 128

IP 179.191.118.242

Assinatura:

**Hash Evidências:**

6FB7323DF52F91073EFC2C3CE4C10A2BEEDF80DC7BD6797C1D763BA1538DFA51

- ☒ Ygor Alessandro De Moura (Anexo de Comunicações) - 651.412.881-53 em 03/08/2021 09:24 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: ymoura@espacolaser.com.br

Evidências

Client Timestamp Tue Aug 03 2021 09:24:32 GMT-0300 (-03)

Geolocation Location not shared by user.

IP 187.11.126.152

Assinatura:



Hash Evidências:

1E8900448A376D94D0C7CF73EB9BDA30D34485DDD4FC6D8778BB19CBF59E9344

- ✓ Ygor Alessandro De Moura (Anexo de Comunicações) - 651.412.881-53 em 03/08/2021 09:24 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: ymoura@espacolaser.com.br

Evidências

Client Timestamp Tue Aug 03 2021 09:24:04 GMT-0300 (-03)

Geolocation Location not shared by user.

IP 187.11.126.152

Assinatura:

**Hash Evidências:**

84449A992F65EB17A0322623A046F62F52FC898DC4A0B927676D9FD00A05A797

- ✓ Ygor Alessandro De Moura (Signatário - CORPÓREOS – SERVIÇOS TERAPÊUTICOS S.A.) - 651.412.881-53 em 03/08/2021 09:12 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- ✓ Paulo Jose Iasz De Moraes (Signatário - CORPÓREOS – SERVIÇOS TERAPÊUTICOS S.A.) - 091.195.798-70 em 03/08/2021 09:10 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- ✓ Paulo Jose Iasz De Moraes (Signatário - MPM CORPÓREOS S.A.) - 091.195.798-70 em 03/08/2021 09:08 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- ✓ Ygor Alessandro De Moura (Signatário - MPM CORPÓREOS S.A.) - 651.412.881-53 em 03/08/2021 09:05 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- ✓ Leonardo Moreira Dias Correa (Anexo de Comunicações) - 080.733.917-24 em 02/08/2021 22:31 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: leonardo.correa@espacolaser.com.br

Evidências

Client Timestamp Mon Aug 02 2021 22:31:06 GMT-0300 (-03)

Geolocation Latitude: -23.612643030655082 Longitude: -46.67381243589482 Accuracy: 1414

IP 187.26.171.88

Assinatura:



Hash Evidências:

62E52635DF0F411F5B854AA3262E17D3553450614B97EA02AE5501A8FAB37683

- ☒ Leonardo Moreira Dias Correa (Anexo de Comunicações) - 080.733.917-24 em 02/08/2021 22:30 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: leonardo.correa@espacolaser.com.br

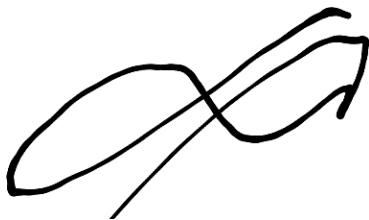
Evidências

Client Timestamp Mon Aug 02 2021 22:30:36 GMT-0300 (-03)

Geolocation Latitude: -23.61265407105214 Longitude: -46.67381647463203 Accuracy: 1414

IP 187.26.171.88

Assinatura:



Hash Evidências:

B3049351F749F7AECBB858E820A92BFED1B8C9C9FB592826FC8FEC2DB3B6863C

- ☒ Juliano Piglieri Neto (Signatário - DISO - Formalização) - 126.248.318-27 em 02/08/2021 20:00 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- ☒ Edison Vaner Furlan Filho (Signatário - DISO - Formalização) - 222.956.658-09 em 02/08/2021 18:54 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- ☒ Pedro Paulo Farne D'Amoed Fernandes de Oliveira (Anexo de Comunicações) - 060.883.727-02 em 02/08/2021 18:49 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: Pedro.oliveira@simplificpavarini.com.br

Evidências

Client Timestamp Mon Aug 02 2021 18:48:49 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 201.76.177.162

Assinatura:



Hash Evidências:

D20DB531928C7721A68C6229483271F323F9F7B9BB1BE614F9C363E2C3104E5F

☒ YASMIN ROCHA MACIEL SILVA (Testemunha - DISO - Formalização) - 424.655.188-01 em 02/08/2021 18:44 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

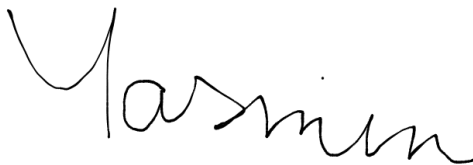
Evidências

Client Timestamp Mon Aug 02 2021 18:43:59 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.550361600000002 Longitude: -46.6485248 Accuracy: 341850

IP 200.196.153.16

Assinatura:



Hash Evidências:

3C795219ACCF6915BB9FF7016CEB5DEC800A0548A44CD70342654DAFC5620C7F

☒ Pedro Paulo Farme D'Amoed Fernandes de Oliveira (Signatário - Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.) - 060.883.727-02 em 02/08/2021 18:42 UTC-03:00

Nome no certificado: Pedro Paulo Farme D Amoed Fernandes De Oliveira

Tipo: Certificado Digital

